



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

RAZÃO DA ESCOLHA Considerando que a empresa SILVINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 30.156.990/0001-12, que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado O ADVOGADO Sr. SILVINO ALMEIDA DE SOUSA – OAB/PA 20.902A, presta serviços de notória especialização em Assessoria e Consultoria Jurídica, graduado, com o seu nome profissional consolidado em vários municípios do estado do Pará. Justifica – se ainda a contratação de uma assessoria Jurídica tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle, normas e princípios da administração pública

"Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização vedada a inexigibilidade para os serviço de publicidade e divulgação."

A escolha da empresa e do profissional se dá " em virtude de possuir vasta experiência em Assessoria Pública. E ainda: "O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato à ser pactuado." Assim, pela particularidade e natureza dos serviços, a experiência em Assessoria e Consultoria Jurídica prestada a outras entidades públicas, levou a escolha da empresa SILVINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 30.156.990/0001-12, tendo como representante o Advogado Sr. Silvino Almeida de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Ulianópolis/ PA, na rua Brasília nº 263, portador do CPF: 676.476.263-53 e OAB/PA-Nº 20.920-A Face ao exposto, a contratação da referida empresa com o valor total de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), mensal no período de 2021/2022, levando – se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

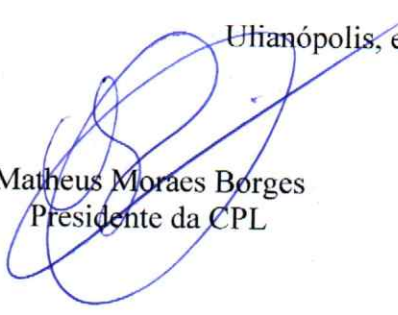


ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 25, inciso II, " II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)".

Ulianópolis, em 07 de Janeiro de 2021


Matheus Moraes Borges
Presidente da CPL